



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 008.2012.13.1.1.573868.2012.9233

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a Distribuição nº 066.2012.CAOPDC.569781.2012.9233, que trata de notícia anônima, protocolada neste Ministério Público, relatando eventual acúmulo ilegal por parte da Assistente Social Heraldívia Souza Tapajós Lyra, posto atuar como diretora geral da unidade de saúde Dr. Platão Araújo, assim como exercer concomitantemente os cargos de assistente social do quadro da SUSAM e ser servidora federal, do quadro do INSS;

CONSIDERANDO que dentro dos critérios estabelecidos pelo § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, repetida no texto do § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 548/07 – CSMP/AM, é possível a investigação de denúncias anônimas quando suficientes as informações fornecidas sobre o fato, seu provável autor, sua identificação e localização;

CONSIDERANDO que a notícia veio acompanhada de cópia de atos de nomeação, o mais recente datado de 2007;

CONSIDERANDO a possibilidade de vir o fato a configurar ofensa ao disposto nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei de Improbidade Administrativa; e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório nº 2245/2012 – 13ª PRODEPPP, para a apuração de eventual ato de improbidade administrativa consistente na acumulação de cargos de assistente social nas esferas federal e estadual com o de diretora geral da Unidade de Saúde Dr. Platão Araújo por parte de Heraldívia Souza Tapajós Lyra;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à Secretaria Estadual de Saúde - SUSAM e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS cópia das fichas funcionais e financeiras (a partir de 2007) da servidora em tela, assim como cópia de atos de nomeação, exoneração ou disposição para os cargos ora em exercício;

IV – REQUISITAR à Secretaria Estadual de Administração – SEAD conhecer dos vínculos mantidos pela servidora Heraldívia Souza Tapajós Lyra com a administração pública; e

V - DESIGNAR o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 26 de março de 2012.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP